



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 031/2019

CARTA CONVITE N.º 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017.926208/2019

PAD N.º 439/2019

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Enfa. Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR: FOCOSC.COM ENGENHARIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 07.098.343/0001-80 com sede na Rua José de Anchieta, n.º 419, sala 01, Bairro Areias, na cidade de São José/SC, CEP: 88.113.740, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Nazareno de Jesus**, portador do RG n.º 1.812.435 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 506.873.449-72.

PREPOSTO: Eng. Nazareno de Jesus, cargo Sócio Diretor, inscrito no CPF sob n.º 506.873.449-72, telefone (48) 98845-0008, e-mail foco@focosc.com.

FISCAL DE CONTRATO: Marlete Barbosa Borges, Assessora Executiva, inscrita no CPF sob n.º 194.922.098-29, telefone (48) 3224-9091, e-mail marlete.barbosa@corensc.gov.br conjunto com Luiza Morgana Klueger Souza, Assessora de Arquivologia, inscrita no CPF sob n.º 085.128.449-30, telefone (48) 3224-9091, e-mail luiza.souza@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2019, Contratação de empresa especializada em interiores para executar a reforma de interiores, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 017.926208/2019.

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em interiores para executar a reforma de interiores das salas 801 e 802 do Edifício Alliança, localizado no Centro de Florianópolis que abrigará o Centro de Documentação e Memórias do Coren/SC.
- 1.2 Faz parte deste Contrato, o projeto arquitetônico e memorial descritivo. As pranchas e o memorial descritivo abrange, também, os Projetos Elétricos e de Lógica, Comunicação Visual e Mobiliário, no entanto, estes itens não fazem parte desta contratação.
- 1.3 Todas as especificações técnicas encontram-se no Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo anexo a este Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.4 A contratada deverá disponibilizar um arquiteto ou engenheiro responsável para acompanhar a execução da obra.

Cláusula 2ª DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 124.209,66 (cento e vinte e quatro mil duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos).
- 2.2 A tabela abaixo apresenta todos os itens com seus valores unitários e totais que compõe o objeto licitado, incluindo o fornecimento, entrega e instalação/execução dos materiais.

OBRA: Reforma de Interiores - Centro de Documentação e Memória- COREN/SC						
ENDEREÇO: Rua Felipe Schmidt, 315, salas 801 e 802, Centro Florianópolis/SC.						
Notas: 1. Todos os revestimentos, de piso e parede, foram calculados com 10% a mais de sua área; 2. Todas as fiações e encanamentos foram calculados com 5% a mais; 3. Em todas as pinturas, vernizes e seladores, foram calculados a quantidade já computando a quantidade de demãos estipuladas na aplicação						
OBRA E INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (Reais)		
				UNIT.	TOTAL	TOTAL C/ BDI (15%)
1	PREPARAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			R\$	R\$	R\$
1.1						
1.1.1	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento, inclusive suas esquadrias	m²	63,75	R\$ 5,42	R\$ 345,53	R\$ 397,35
1.1.2	Alvenaria em bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	2,85	R\$ 42,44	R\$ 120,95	R\$ 139,10
1.2	Retirada de pisos e rodapés					
1.2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	253,10	R\$ 16,69	R\$ 4.224,24	R\$ 4.857,87
1.2.2	Demolição de rodapé, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	75,01	R\$ 1,91	R\$ 143,27	R\$ 164,76
1.3	Retirada de louças, metais e acessórios					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

1.3.1	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	Unid.	5,00	R\$ 9,44	R\$ 47,20	R\$ 54,28
1.3.2	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento (lavatório suspenso)	Unid.	1,00	R\$9,44	R\$ 9,44	R\$ 10,86
1.3.3	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento	Unid.	5,00	R\$ 6,88	R\$ 34,40	R\$ 39,56
1.4	Retirada de esquadrias					
1.4.1	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento (3 portas dos banheiros existentes, de acordo com projeto)	m²	7,98	R\$ 7,02	R\$ 56,02	R\$ 64,42
1.4.2	Remoção de uma porta pantografica, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	1,68	R\$ 17,02	R\$ 28,59	R\$ 32,88
1.5	Remoção de forros					
1.5.1	Remoção de forro de gesso de forma manual	m²	15,00	R\$ 3,63	R\$ 54,45	R\$ 62,62
1.6	Diversos					
1.6.1	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento	Unid.	15,00	R\$ 0,57	R\$ 8,55	R\$ 9,83
1.6.2	Retirada de Luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	Unid.	30,00	R\$ 1,10	R\$ 33,00	R\$ 37,95
1.6.3	Retirada de tubulação hidrosanitária embutida	m	12,00	R\$ 0,37	R\$ 4,44	R\$ 5,11
1.6.4	Remoção de cabos elétricos	m	211,74	R\$ 0,57	R\$ 120,69	R\$ 138,80
1.6.5	Remoção manual de entulho	m³	100,00	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00	R\$ 2.272,40
1.6.6	Mão de obra para remoção dos móveis e descarte	m²	50,00	R\$ 15,01	R\$ 750,50	R\$ 863,08
1.6.7	Carga manual de entulho em caminhão	m³	100,00	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00	R\$ 2.052,75
1.6.8	Remoção de vidro comum das esquadrias externas. Remoção de todos os vidros das janelas J4	m²	5,22	R\$ 11,23	R\$ 58,62	R\$ 67,41
1.6.9	Remoção das eletrocalhas existentes	m	20,00	R\$ 2,41	R\$ 48,20	R\$ 55,43
1.6.10	Remoção de cortinas	Unid.	2,00	R\$ 1,03	R\$ 2,06	R\$ 2,37
1.6.11	Remoção dos aparelhos de ar condicionado, incluído	h	10,00	R\$ 14,30	R\$ 143,00	R\$ 164,45



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

	as condensadoras e evaporadoras					
2	LAJE, PAREDES E PAINÉIS					
2.1	Alvenaria					
2.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico furado 14x19x39cm, 1/2 vez (espessura 14cm), assentada com argamassa traço 1:4:12 (cimento, cal e areia), preparo manual, junta de 1cm (inclusive para fechamento dos vãos de ar-condicionado)	m²	12,62	R\$ 56,48	R\$ 712,78	R\$ 819,69
2.1.2	Execução de contraverga em concreto moldada in loco acima da porta P3	m	1,30	R\$ 39,01	R\$ 50,71	R\$ 58,32
2.1.3	Fechamento de furos e regularização das paredes após retirada da porta pantográfica	m²	1,59	R\$ 10,64	R\$ 16,92	R\$ 19,46
3	ESQUADRIAS					
3.1	Portas em madeira					
3.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, 80x210 semi-oca, com núcleo cheio, padrão médio, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação (P3). Dobradiças e fechadura em aço inox, com fechamento de tipo banheiro	Unid.	1,00	R\$ 651,55	R\$ 651,55	R\$ 749,28
3.1.2	Kit de porta de madeira para pintura, 70 x 210 semi-oca, com núcleo cheio, padrão médio, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação (P2). Dobradiças e fechadura em aço inox, com fechamento de tipo banheiro	Unid.	1,00	R\$ 625,22	R\$ 625,22	R\$ 719,00
3.1.3	Kit de porta de madeira de correr para pintura, 70 x 210 semi-oca, com núcleo cheio, padrão médio, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação (P4). Dobradiças e fechadura em aço inox, com fechamento de tipo banheiro	Unid.	2,00	R\$ 625,22	R\$ 1.250,44	R\$ 1.438,01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

3.1.4	Kit de porta de madeira para pintura, 90 x 210 semi-oca, com núcleo cheio, padrão médio, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação (P6). Dobradiças e fechadura em aço inox, com fechamento de tipo tetra.	Unid.	1,00	R\$ 678,58	R\$ 678,58	R\$ 780,37
3.1.5	Fechadura tipo tetra a ser instalada na P6, em aço inox.	Unid.	1,00	R\$ 96,60	R\$ 96,60	R\$ 111,09
3.2	Janelas					
3.2.1	Vidro temperado liso para janelas 8mm a serem instalados nas janelas J4, inclusive sua instalação e vedação	m²	5,22	R\$ 183,98	R\$ 960,38	R\$ 1.104,43
3.2.2	Vidro cancelado para janelas 4mm a serem instalados nas janelas J3 que estão sem vidro, inclusive sua instalação e vedação	m²	8,88	R\$ 73,38	R\$ 651,61	R\$ 749,36
3.2.3	Película refletiva com alta redução de calor e alta redução de luz; transmissão de visibilidade 7.9%, transmissão de energia solar 15%, transmissão de uv < 2%.	m²	5,85	R\$ 20,00	R\$117,00	R\$134,55
3.2.4	Revisar e ajustar o funcionamento de todas as janelas J4, incluindo parafusos, perfis e maçanetas.	h	10,00	R\$ 14,30	R\$143,00	R\$164,45
3.3	Porta de vidro					
3.3.1	Revisar e ajustar o funcionamento da porta de vidro P1.	h	4,00	R\$ 16,74	R\$66,96	R\$77,00
4	FORROS					
4.1	Forro de gesso					
4.1.1	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m²	67,71	R\$ 55,24	R\$3.740,30	R\$4.301,35
4.1.2	Acabamentos para forro	m	89,01	R\$ 2,42	R\$215,40	R\$247,71
5	PISOS E RODAPÉS					
5.1	Regularização de superfície					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

5.1.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm	m³	195,29	R\$ 27,62	R\$5.393,91	R\$6.203,00
5.2	Piso Vinílico					
5.2.1	Piso vinílico em manta, espessura 2mm, cinza claro, com aspecto granulado	m²	73,33	R\$ 96,94	R\$7.108,61	R\$8.174,90
5.2.2	Piso vinílico em manta, espessura 2mm, bege claro, com aspecto granulado	m²	89,10	R\$ 96,94	R\$8.637,35	R\$9.932,96
5.2.3	Piso vinílico em régua, espessura 3,2mm, textura em madeira de cor clara	m²	19,04	R\$ 96,94	R\$1.845,74	R\$2.122,60
5.3	Rodapé					
5.3.1	Rodapé em poliestireno reciclado, 10cm de altura, com cola e bucha - Fornecimento e instalação	m	82,15	R\$ 33,32	R\$2.737,24	R\$3.147,82
5.3.2	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm	m	4,77	R\$ 10,06	R\$47,99	R\$55,18
5.4	Piso Cerâmico					
5.4.1	Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm	m²	11,61	R\$ 71,97	R\$835,57	R\$960,91
5.5	Soleiras					
5.5.1	Soleira de granito preto São Gabriel, largura 15cm, instalada nos banheiros e na P1	m	4,00	R\$ 66,13	R\$264,52	R\$304,20
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS					
6.1	Chapisco					
6.1.1	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m²	25,24	R\$ 3,51	R\$88,59	R\$101,88
6.2	Emboço					
6.2.1	Emboço em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m²	50,48	R\$ 32,04	R\$1.617,38	R\$1.859,99
6.3	Reboco					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

6.3.1	Pasta de Cimento Portland, 1mm	m ²	50,48	R\$ 0,77	R\$38,87	R\$44,70
6.4	Acabamentos					
6.4.1	Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm	m ²	25,81	R\$ 71,97	R\$1.857,55	R\$2.136,18
6.4.2	Revestimento cerâmico para paredes em pastilhas de porcelana, alinhadas a prumo, aplicado em superfícies internas, incluindo rejunte	m ²	1,45	R\$ 118,07	R\$171,44	R\$197,15
7	IMPERMEABILIZAÇÕES					
7.1	Impermeabilização áreas molhadas					
7.1.2	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica com elastômero, inclusive primer e veu de poliéster	m ²	22,26	R\$ 72,34	R\$1.610,29	R\$1.851,83
8	VIDROS E ESPELHOS					
8.1	Espelho					
8.1.1	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	1,47	R\$ 83,65	R\$122,97	R\$141,41
9	METAIS, LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS					
9.1	Louças					
9.1.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, inclusive engate flexível em metal cromado, e tampa almofadada	Unid.	2,00	R\$ 430,21	R\$860,42	R\$989,48
9.1.2	Lavatório suspenso em louça branca, padrão médio, 44x55cm, inclusive válvula, torneira, engate e sifão tipo garrafa, todos em metal cromado - fornecimento e instalação (reutilizar lavatório existente)	Unid.	1,00	R\$ 499,17	R\$499,17	R\$574,05



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

9.1.3	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm fornecimento e instalação, medidas 36X49cm. Marca Incepa ou similar	Unid.	1,00	R\$ 136,93	R\$136,93	R\$157,47
9.2	Metais					
9.2.1	Torneira cromada de mesa, 1/2", para lavatório, padrão médio fornecimento e instalação. Marca Docol ou similar	Unid.	1,00	R\$ 84,25	R\$84,25	R\$96,89
9.2.2	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. Marca Docol ou similar	Unid.	1,00	R\$ 95,82	R\$95,82	R\$110,19
9.2.3	Cuba de embutir em aço inoxidável, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível	Unid.	1,00	R\$ 256,90	R\$256,90	R\$295,44
9.3	Acessórios					
9.3.1	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	Unid.	3,00	R\$ 46,65	R\$139,95	R\$160,94
9.3.2	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2" - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 14,24	R\$14,24	R\$16,38
9.3.3	Válvula em metal cromado tipo americana para pia	Unid.	1,00	R\$ 42,25	R\$42,25	R\$48,59
9.3.4	Barra de apoio em aço inoxidável polido 80cm - fornecimento e instalação	Unid.	2,00	R\$ 139,90	R\$279,80	R\$321,77
9.3.5	Barra de apoio em aço inoxidável polido 40cm - fornecimento e instalação	Unid.	3,00	R\$ 95,00	R\$285,00	R\$327,75
9.3.6	Dispensador manual de papel toalha interfolhado cor branco, com visor e chave	Unid.	2,00	R\$ 26,30	R\$52,60	R\$60,49
9.3.7	Dispensador manual de Sabonete líquido 800ml com reservatório	Unid.	2,00	R\$ 31,97	R\$63,94	R\$73,53
9.3.8	Cabide em aço inox cromado - fornecimento e instalação	Unid.	6,00	R\$ 21,90	R\$131,40	R\$151,11
9.3.9	Ralo de escoamento inteligente click up para banheiros (10x10cm), zinco com acabamento cromado	Unid.	3,00	R\$ 39,90	R\$119,70	R\$137,66
9.3.10	Trocador de fraldas retrátil branco com fixação na parede	Unid.	1,00	R\$ 680,00	R\$680,00	R\$782,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

9.4	Bancada Copa					
9.4.1	Bancada para copa de granito preto São Gabriel, incluído rebaixo e rodapia.	Unid.	1,00	R\$ 532,91	R\$532,91	R\$612,85
10	PINTURA					
10.1	Paredes e teto					
10.1.1	Emassamento com massa a óleo, uma demão	m²	500,54	R\$ 16,52	R\$8.268,92	R\$9.509,26
10.1.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branca com acabamento acetinado em paredes, mínimo duas demãos. Marca Suvinil ou similar	m²	242,28	R\$ 11,07	R\$2.682,04	R\$3.084,35
10.1.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branca com acabamento acetinado em teto, mínimo duas demãos. Marca Suvinil ou similar	m²	211,74	R\$ 12,62	R\$2.672,16	R\$3.072,98
10.1.4	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica azul com acabamento acetinado em paredes, mínimo duas demãos. Marca Suvinil ou similar	m²	46,52	R\$ 19,47	R\$905,74	R\$1.041,61
10.2	Esquadrias					
10.2.1	Fundo branco fosco nivelador para madeiras, 02 demãos, aplicação e lixamento	m²	14,78	R\$ 9,45	R\$139,71	R\$160,67
10.2.2	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 03 demãos de esmalte sintético Premium acetinado. Marca Suvinil ou similar	m²	14,78	R\$ 10,95	R\$161,88	R\$186,17
11	PONTOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICA					
11.1	Pontos de tomada e iluminação					
11.1.2	Ponto de tomada, incluindo caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	Unid.	31,00	R\$ 152,27	R\$4.720,37	R\$5.428,43
11.1.3	Ponto de iluminação, incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	Unid.	14,00	R\$ 128,84	R\$1.803,76	R\$2.074,32



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

11.1.4	Ponto de iluminação, incluindo interruptor paralelo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	Unid.	50,00	R\$ 180,20	R\$9.010,00	R\$10.361,50
11.1.5	Fita isolante antichama, em rolo 19mmx20m	Unid.	5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
12.1	Água fria					
12.1.1	Joelho de PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20mm x 1/2"	Unid.	1,00	R\$ 5,41	R\$5,41	R\$6,22
12.1.2	Tubo de PVC rígido, soldável, 20mm	m	3,35	R\$ 2,19	R\$7,34	R\$8,44
13	EQUIPAMENTOS PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
13.1	Extintor					
13.1.1	Extintor de incendio tipo pó químico seco ABC 4Kg, fixado na parede com suporte metálico - Fornecimento e instalação	Unid.	4,00	R\$ 114,96	R\$459,84	R\$528,82
13.2	Iluminação					
13.2.1	Bloco autonomo de iluminação de emergencia, fornecimento e instalação	Unid.	5,00	R\$ 36,98	R\$184,90	R\$212,64
13.3	Placas					
13.3.1	Placa em PVC para extintor de incêndio	Unid.	4,00	R\$ 13,59	R\$54,36	R\$62,51
13.3.2	Placa iluminada, SAÍDA	Unid.	4,00	R\$ 52,50	R\$210,00	R\$241,50
13.4	Sistema de alarme de incêndio					
13.4.1	Instalação elétrica	h	5,45	R\$ 25,32	R\$137,99	R\$158,69
13.4.2	Sinalizador visual e sonoro	Unid.	1,00	R\$ 71,98	R\$71,98	R\$82,78
13.4.3	Acionador manual	Unid.	2,00	R\$ 47,32	R\$94,64	R\$108,84
13.4.4	Detector de Fumaça	Unid.	2,00	R\$ 78,86	R\$157,72	R\$181,38
13.4.5	Central de Incêndio	Unid.	1,00	R\$ 545,40	R\$545,40	R\$627,21



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

14	AR CONDICIONADO SPLIT					
14.1	Tubulação e Acessórios					
14.1.1	Tubo de cobre flexível 1/4" com isolamento térmico	m	15,72	R\$ 9,37	R\$147,30	R\$169,39
14.1.2	Tubo de cobre flexível 3/8" com isolamento térmico	m	15,72	R\$ 14,41	R\$226,53	R\$260,50
14.1.3	Ponto de dreno para ar condicionado, incluindo tubo de PVC rígido soldável 20mm, rasgo, quebra e chumbamento. 05 pontos de dreno.	m	15,72	R\$ 2,19	R\$34,43	R\$39,59
14.2	Aparelhos					
14.2.1	Ar Condicionado, cor branco, quente e frio, 18000 BTUs, 220V	Unid.	2,00	R\$ 1.822,33	R\$3.644,66	R\$4.191,36
14.2.2	Ar Condicionado, cor branco, quente e frio, 18000 BTUs, 220V, bi split	Unid.	1,00	R\$ 7.937,00	R\$7.937,00	R\$9.127,55
14.2.3	Ar Condicionado, cor branco, quente e frio, 9000 BTUs, 220V, bi split	Unid.	1,00	R\$ 5.103,07	R\$5.103,07	R\$5.868,53
14.2.4	Fita de PVC 100mm x 10m	Unid.	5,00	R\$ 2,99	R\$14,95	R\$17,19
14.2.5	Suportes para condensadoras	Unid.	4,00	R\$ 37,83	R\$151,32	R\$174,02
14.3	Instalação					
14.3.1	Equipe com montador eletromecânico e ajudante	H	24,00	R\$ 55,08	R\$1.321,92	R\$1.520,21
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
15.1	Limpeza final					
15.1.1	Limpeza final da obra	m²	211,74	R\$ 2,40	R\$508,18	R\$584,40
TOTAL OBRA E INFRAESTRUTURA						R\$ 124.209,66



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.3 Os valores apresentados para a execução do objeto licitado então incluídos todos os gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

Cláusula 3ª DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta, exclusiva, do construtor.
- 3.2 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização.
- 3.3 Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- 3.4 A execução dos serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados. Esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados à fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem consentimento por escrito, da fiscalização e dos autores do projeto.
- 3.5 É de responsabilidade exclusiva do licitante, qualquer acidente que venha a ocorrer com o pessoal do mesmo ou a terceiros durante a vigência do contrato em razão da obra. É ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedades de terceiros ou do Contratante, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra.
- 3.6 Todo o material a ser empregado na obra, inclusive os das instalações hidráulicas, elétricas e dos serviços especiais devem ser fornecidos pela Contratada.
- 3.7 Toda a mão de obra a ser empregada é de responsabilidade exclusiva da Contratada incluindo-se aí toda e qualquer mão de obra especializada.
- 3.8 Cabe a Contratada aplicar na obra materiais com qualidade e preço iguais ou similares às marcas e modelos especificados neste volume. Sempre de 1ª linha, com qualidade superior, sendo vedada a utilização de 2ª linha ou comercial.
- 3.9 Ficam a cargo da Contratada pela execução da obra, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.
- 3.10 Cabe a Contratada proceder a retirada periódica dos entulhos que se acumularem no canteiro de obra, pelo tempo que durar a obra, levando-os para locais determinados pelo poder público. A retirada de entulhos deve seguir normas específicas: a Lei 12.305/2012 e CONAMA 307/2002.
- 3.11 Deverá ser indicado pela contratada um engenheiro ou arquiteto como responsável técnico pela execução dos serviços.
- 3.12 Providenciar as ARTs de execução de todos os serviços enumerados no Projeto Básico, e entregá-las ao fiscal do contrato, antes de iniciado os trabalhos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.12.1 Os custos com as ART's são de responsabilidade da Contratante.
- 3.13 É de responsabilidade da Contratada entregar uma cópia do Registro de Responsabilidade Técnica perante o condomínio, e para a Contratante antes do início das obras.

Cláusula 4ª PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

- 4.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.2 O prazo para término da execução é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início dos trabalhos. Suspendendo este prazo durante o recesso de final de ano do Coren/SC.
- 4.3 Após o término e entrega das adequações das salas, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante vencedor, ocorrerá o recebimento provisório, no qual as fiscalizações do contrato apontarão as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados.
- 4.3.1 Neste momento, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato, com os apontamentos feitos pela fiscalização, o qual será assinado pelas partes.
- 4.4 De posse do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada terá prazo de até 20 (vinte) dias para o atendimento de todas as exigências da fiscalização do contrato, referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados.
- 4.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado pelas fiscalizações do contrato em até 7 (sete) dias após o recebimento de comunicação escrita da Contratada de que está inteiramente concluída.

Cláusula 5ª DA GARANTIA

- 5.1 Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias após sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 5.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 5.1.2 Seguro-garantia; ou
- 5.1.3 Fiança bancária.
- 5.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Em caso de prorrogação do prazo contratual a garantia deverá ser estendida até o seu término de vigência.
- 5.3 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido no item 5.1, sem justificativa aceita pelo Coren/SC, ensejará a rescisão contratual.
- 5.4 A garantia somente será liberada a Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.5 A Contratada deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos serviços, para os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços.
- 5.6 Para os aparelhos de ar condicionado a garantia poderá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos para o produto e 3 (três) anos para o compressor, incluindo mão de obra e peças.

Cláusula 6ª DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Contrato.
- 6.2 Na hipótese da subcontratação do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.
- 6.3 É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos.

Cláusula 7ª DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Haverá medição das etapas entregues a cada 21 (vinte e um) dias corridos após o início das obras, sendo necessário entregar 100% do item para que seja realizado o pagamento da etapa entregue, conforme o percentual apontado no Cronograma Físico Financeiro.
- 7.2 A quitação da última etapa fica condicionada ao recebimento definitivo da obra.
- 7.3 Em caso de atraso na execução da obra, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela Contratante, o pagamento ocorrerá somente na entrega total da obra.
- 7.4 Será permitido, em casos excepcionais, o pagamento de serviços prestados e medidos correspondentes a parcela em valor inferior à prevista no cronograma físico-financeiro, desde que motivado por fato superveniente à contratação, devidamente justificado pelo licitante vencedor e tecnicamente aceito pela Fiscalização.
- 7.5 O recebimento das etapas será realizado de acordo com o previsto no Cronograma Físico-financeiro, devidamente atestado pela fiscalização da obra.
- 7.6 Após a medição a contratada deverá entregar a nota fiscal com relatório das etapas entregues ao fiscal da obra.
- 7.7 Quando do pagamento dos itens 14 (Aparelhos de Ar Condicionado) deverá ser emitida nota fiscal exclusiva para o item.
- 7.8 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o aceite/atesto do fiscal da obra na nota fiscal e relatório entregue, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.
- 7.9 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 8ª DOS REAJUSTES

- 8.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 9ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o prazo final da garantia do objeto licitado.

Cláusula 10ª DO FISCAL DE CONTRATO

- 10.1 A fiscalização do contrato será realizada pelas empregadas públicas do Coren/SC Luiza Morgana Klueger Souza e Marlete Barbosa Borges, que receberão auxílio para a fiscalização da arquiteta responsável pelo projeto Arquiteta Daniela Lopes, CAU nº A113812-0.
- 10.2 As fiscais de contrato terão autoridade para:
- 10.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - 10.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.
- 10.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.
- 10.4 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren/SC.
- 10.5 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelas fiscais do Coren/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
- 10.5.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
 - 10.5.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 10.5.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
 - 10.5.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;
 - 10.5.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Cláusula 11ª DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 11.1 A reforma deverá ocorrer em 02 grandes etapas, sendo a primeira reforma da sala 801, após seu término o da sala 802, a fim de possibilitar o uso da contra-sala durante o horário de expediente pela equipe de arqueologia.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
OBJETO: Reforma de Interiores - Centro de Documentação e Memória- COREN/SC																	DATA: 08/07/2019
ENDEREÇO: Rua Felipe Schmidt, 315, salas 801 e 802, Centro Florianópolis/SC.																	
EN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	dias	PERÍODO DE EXECUÇÃO														
			semana 01	semana 02	semana 03	semana 04	semana 05	semana 06	semana 07	semana 08	semana 09	semana 10	semana 11	semana 12	semana 13	semana 14	semana 15
1	PREPARAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	23,03	5,81	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	17,22%	13,35%								
2	LAJE, PAREDES E PAINÉIS	2,60	0,52					50,00%	50,00%								
3	ESQUADRIAS	3,16	0,63					100,00%									
4	FORROS	13,34	2,73						35,87%	35,87%	28,34%						
5	PISOS E RODAPÉS	7,54	1,51					4,64%	47,75%	47,75%							
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS	11,29	2,26					11,51%	44,29%	44,29%							
7	IMPERMEABILIZAÇÕES	1,14	0,23					100,00%									
8	VIDROS E ESPELHOS	0,71	0,14													100,00%	
9	METAIS, LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS	3,02	0,60					100,00%									
10	PINTURA	27,00	5,40						18,52%	18,52%	18,52%	18,52%	18,52%	18,52%	7,41%		
11	PONTOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICA	19,44	3,89					16,20%	25,72%	25,72%	25,72%					6,63%	
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2,42	0,48					100,00%									
13	EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1,77	0,35						84,75%							15,54%	
14	TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	1,73	0,35						100,00%								
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6,05	1,21													17,36%	82,64%

Cláusula 12ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Acertar com a Contratante os detalhes e pormenores da execução dos serviços;
- 12.2 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com a proposta apresentada, com os projetos, com as cláusulas avençadas, e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da Contratante;
- 12.3 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 12.4 Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa vencedora do presente certame, se não registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA/SC ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC, deverá providenciar o seu visto/registro para execução (o qual se fizer necessário) perante o CREA/SC ou CAU/SC;
- 12.5 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços, junto aos órgãos competentes;
- 12.6 Providenciar as ART's de execução de todos os serviços enumerados no Termo de Referência, e entregá-las ao fiscal do Contrato, antes de iniciados os trabalhos. Os custos com as ART's serão de responsabilidade da Contratante;
- 12.7 Entregar a Contratante a relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo o nome e o número da carteira de identidade destes;
- 12.8 Executar os serviços objeto do Contrato, de acordo com as normas da ABNT, utilizando materiais de boa qualidade;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.9 Responder por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeitos de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 12.10 Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas, sociais e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;
- 12.11 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o Coren/SC realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário.
- 12.11.1 Os custos com os ensaios, verificações e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, correrão por conta da Contratada;
- 12.12 Manter no local dos serviços: instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do Contrato;
- 12.13 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 12.14 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do presente Contrato;
- 12.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições inerentes ao objeto dos serviços contratados, no prazo de 20 (vinte) dias, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 12.16 Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos trabalhos;
- 12.17 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todos os que trabalhem ou, por qualquer motivo, permaneçam no local;
- 12.18 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução dos serviços;
- 12.19 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Cláusula 13ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 13.2 Fornecer as plantas, cronograma físico-financeiro e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnica a eles relacionados;
- 13.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.4 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, ou nas demais informações e instruções complementares, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 13.5 Aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
- 13.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- 13.7 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto e no cronograma;
- 13.8 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 13.9 Promover, através da Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 13.10 Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, após o término e entrega dos serviços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, apontando as pendências e ajustes necessários para a conclusão dos serviços contratados;
- 13.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- 13.12 A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

Cláusula 14ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula 12ª, deste Contrato.
- 14.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
 - 14.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço lícita;
 - b) prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Convite;
 - c) a subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais do objeto deste Convite, em qualquer caso, ou a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - f) a decretação de falência;
 - g) a dissolução da empresa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

14.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 15ª DAS PENALIDADES

15.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções, isolada ou conjuntamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Coren/SC:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa;

15.1.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Coren/SC por período de até 2 (dois) anos.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a pena, podendo ser revista após 2 anos.

15.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

15.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Coren/SC, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

15.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

15.5.1 Ocorrência de qualquer inadimplência durante a execução do Contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

15.7 A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pelo Coren/SC, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

15.8 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Coren/SC poderá ser aplicada, a critério do Conselho à contratada, nos seguintes casos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.8.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 15.8.2 recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- 15.8.3 recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- 15.8.4 prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 15.8.5 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 15.8.6 condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.8.7 prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Coren/SC.

Cláusula 16ª DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato, será competente o juízo da Justiça Federal, Seção em Florianópolis/SC.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também pelo instrumento convocatório do processo licitatório que antecedeu o presente contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 02 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Eng. Nazareno de Jesus
FOCOSC.COM ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____